

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO – Fundasp Nº 24/2026

Cria o Núcleo de Avaliação em Tecnologias de Saúde – NATS do Hospital Santa Lucinda.

A Diretoria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação, com fundamento no Art. 10, do Regulamento Interno de Funcionamento do Hospital Santa Lucinda – HSL e,

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde;

Considerando a relevância da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde no fortalecimento e difusão da cultura de ATS no Brasil;

Considerando a necessidade de subsidiar o gestor hospitalar e a administração pública na tomada de decisões seguras quanto à incorporação, exclusão ou alteração do uso de tecnologias com base nas melhores evidências científicas disponíveis.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Artigo 1º - Criar o **Núcleo de Avaliação em Tecnologia de Saúde – NATS** do Hospital Santa Lucinda, como instância colegiada de natureza técnico-científica e consultiva.

Artigo 2º - O NATS ficará vinculado diretamente à Superintendência do Hospital Santa Lucinda, atuando em cooperação com as comissões institucionais correlatas (medicamentos, produtos, equipamentos e procedimentos, etc.).

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Artigo 3º - O NATS tem como objetivo principal promover e disseminar a cultura da Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS), apoiando a gestão institucional na tomada de decisão baseada em evidências sobre a gestão de tecnologias em saúde e ao uso racional dos recursos.

Artigo 4º - Competirá ao NATS:

- I – Elaborar e emitir Pareceres Técnicos-Científicos estruturados e Notas Técnicas de Revisão Rápida para embasar decisões de compra e padronização de medicamentos, órteses, próteses, materiais especiais e equipamentos e, colaborar com a Rede Nacional de Avaliação de Tecnologias em Saúde - REBRATS;
- II – Avaliar o impacto econômico, a segurança e a eficácia das tecnologias propostas à Instituição;

III – Promover atividades de ensino, capacitação e pesquisa científica aplicada à área de saúde baseada em evidências.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O NATS terá caráter multiprofissional e será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes áreas:

- I** – Corpo Médico (Coordenação Geral - indicada pela Direção);
- II** – Corpo de Enfermagem;
- III** – Assistência Farmacêutica;
- IV** – Engenharia Clínica;
- V** – Gestão Financeira / Custos;
- VI** – Setor de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º - O NATS terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Ato, para elaborar e submeter à aprovação o seu Regimento Interno.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.



José Rodolpho Perazzolo
Diretor Executivo da Fundação São Paulo



Ana Paula de Albuquerque Grillo
Diretora Jurídica e Procuradora da Fundação São Paulo